REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 45/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a educação inclusiva é um direito assegurado a todos os estudantes, devendo o Poder Público garantir condições adequadas para o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes com necessidades específicas;

b) estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) frequentemente enfrentam desafios no processo de alfabetização e aprendizagem, necessitando de acompanhamento pedagógico especializado e de estratégias educacionais adaptadas;

c) muitas famílias, em Salvador, encontram dificuldades para acessar, de forma contínua, serviços de reforço escolar e apoio educacional compatíveis com as demandas do TEA, sobretudo no âmbito da Rede Pública Municipal;

d) instituições especializadas no atendimento a pessoas com TEA possuem experiência técnica e metodologias eficazes, podendo colaborar com a Rede Municipal de Ensino no fortalecimento de práticas pedagógicas inclusivas;

e) parcerias entre o Município e instituições especializadas podem ampliar o atendimento educacional oferecido nas escolas municipais, promovendo maior igualdade no processo de aprendizagem,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a realização de estudos para a adoção de providências administrativas voltadas à implementação de parcerias ou convênios entre o Poder Executivo Municipal e instituições especializadas, públicas ou privadas, para apoio educacional direcionado a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral